



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100031301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO MOURAO FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 648.048.603-04

Endereço: Rua 2 - 93 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-634

Telefone: (85) 7401-5455

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ygi-hqds-wjj>

Relato:

Relata a consumidora, conforme número de cliente 4053699, que possui sistema de energia solar e que, mensalmente, recebe as faturas da ENEL por meio do aplicativo. Informa que, em determinado mês, percebeu a ausência da fatura, razão pela qual compareceu à concessionária, ocasião em que constatou a existência de parcelamento do qual não tinha conhecimento, no valor de 06 (seis) parcelas de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), sem que lhe fosse apresentada explicação clara e convincente por parte da ENEL.

Diante da ausência de esclarecimentos, a consumidora buscou auxílio junto ao PROCON. Em contato com a ENEL, este órgão foi informado de que o referido parcelamento decorreria de consumo não faturado, o qual ainda estaria sob verificação, tendo sido aberto o protocolo de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

atendimento nº 914061459, a fim de apurar o período ao qual a cobrança se refere, bem como sua eventual legitimidade.

Ressalta a consumidora que não autorizou qualquer parcelamento, tampouco concorda com a cobrança, motivo pelo qual requereu o registro da presente reclamação.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a retirada do valor cobrado, bem como a exclusão do parcelamento realizado sem sua anuência.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 12 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 12/01/2026

Ass. do consumidor(a): Maria da Conceição Mourão Ferreira

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURAO FERREIRA